



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026/CM

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

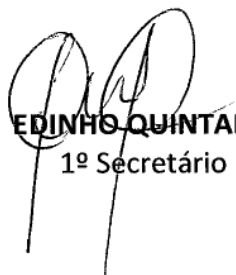
Autoria: Comissão Executiva e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

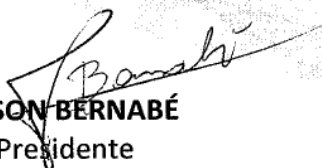
Art 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2019, embasado no Parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro (Relator), emitido no Processo de Prestação de Contas TC/3618/2020, o qual, em sessão de 28 a 31 de agosto de 2023, por unanimidade, seguiu com parecer favorável à aprovação das contas do governo, com ressalvas, pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art 2º Nos termos do artigo 281, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 06 de abril de 2026.


EDINHO QUINTANA
1º Secretário


JELSON BERNABÉ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026/CM

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Autoria: Comissão Executiva e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Art 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2019, embasado no Parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro (Relator), emitido no Processo de Prestação de Contas TC/3618/2020, o qual, em sessão de 28 a 31 de agosto de 2023, por unanimidade, seguiu com parecer favorável à aprovação das contas do governo, com ressalvas, pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art 2º Nos termos do artigo 281, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

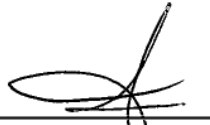
Ponta Porã/MS, 30 de março de 2026.



Ver. Jelson Bernabé
Presidente da CMPP



Ver. Edinho Quintana
1ª Secretário



Ver. Natália Velasques
Presidente da C.E.F.F



Ver. Agnaldo Pereira Lima
Relator



Ver. Gabriel Arce
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026/CM

O presente Projeto de Decreto Legislativo é fundamentado no Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização que, por unanimidade de votos, opinou pela aprovação, com ressalvas, de contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã relativas ao exercício financeiro de 2019, baseado no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no curso do Processo de Prestação de Contas TC/3618/2020, o qual, em sessão de 28 a 31 de agosto de 2023, por unanimidade, seguiu com parecer favorável à aprovação das contas de governo, com ressalvas, pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Auxiliando o Poder Legislativo Municipal na sua tomada de decisão, o TCE/MS, na relatoria do processo, o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro, se colocou de modo a opinar pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã do Excelentíssimo Senhor Hélio Peluffo Filho.

Assim, competindo à Câmara Municipal a decisão final no que toca ao julgamento de contas do Prefeito Municipal com base no art. 63, § 1, da Lei Orgânica Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, não se vislumbraram motivos e argumentos para contrariar a opinião técnica do órgão auxiliar, o que é a posição destas Comissões.

Em seguida, não se olvidou de fazer previsão de comunicação do resultado da deliberação plenária ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, para fins de registro processual.


Ponta Porã/MS, 30 de março de 2026.



Ver. Jelson Bernabé
Presidente da CMPP



Ver. Edinho Quintana
1º Secretário



Ver. Natália Velasques
Presidente da C.E.F.F



Ver. Agnaldo Pereira Lima
Relator



Ver. Gabriel Arce
Vice-Presidente